



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CRMV-RJ Nº 05/2021
(Processo Administrativo nº 47/2021)

Torna-se público que o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRMV-RJ**, sediado em Rio de Janeiro - RJ, Rua da Alfândega, nº 91 Andar 14º, 15º e 16º, CEP: 20070-003, Tel.: (21) 2576 -7281, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias de nº 32, de 12 de maio de 2021 e nº 65, de 07 de julho de 2021, levam ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, do Decreto 9.507/2018, do Decreto nº 7.746/2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05/2017 e nº 03/2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 8.538/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública do Pregão Eletrônico	13/12/2021
Horário	10h (horário de Brasília-DF)
Local	Portal de Compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br
Código UASG	389.466

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material de expediente para o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro (CRMV-RJ), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A contratação não se configura como de natureza continuada.
- 1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 1.4. A licitação será dividida por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
- 1.5. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** em atendimento a todas as exigências de especificações contidas neste Edital e seus Anexos e a todos os dispositivos legais para contratação com a administração pública.

Rua da Alfândega, 91 – 14 andar – Centro – CEP 20070-003 – Rio de Janeiro – RJ Tel.: (21) 2576-7281
crmvrj@crmvrj.org.br – <http://www.crmvrj.org.br>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 1.6. O objeto da licitação tem a natureza de "Bens Comuns", conforme previsto no art. 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRMV-RJ para o exercício de 2021, sob a rubrica 6.2.2.1.2.01.01.02.001.001.016 (Material de Expediente).

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente, ou por seu representante; excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º, da IN SEGES/MP nº 03, de 2018.

Rua da Alfândega, 91 – 14 andar – Centro – CEP 20070-003 – Rio de Janeiro – RJ Tel.: (21) 2576-7281
crmvrj@crmvrj.org.br – <http://www.crmvrj.org.br>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 4.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.3. Para os itens de 01 a 61, a participação é **exclusiva** a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.5. Os representantes de Microempresa e Empresa de Pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que se enquadram nessas respectivas categorias. A declaração falsa quanto ao enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste edital.
- 4.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.6.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente; que não atendam às condições deste Edital e de seus anexos;
 - 4.6.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.6.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.6.4. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 9.10.1.1 deste Edital;
 - 4.6.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.6.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 - 4.6.7. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017.
- 4.7. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.7.2. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.7.3. itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 4.7.4. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.7.5. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.7.6. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Rua da Alfândega, 91 – 14 andar – Centro – CEP 20070-003 – Rio de Janeiro – RJ Tel.: (21) 2576-7281
crmvrj@crmvrj.org.br – <http://www.crmvrj.org.br>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

4.7.7. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7.8. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 16 de setembro de 2009.

4.7.9. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º, e no inciso III, do art. 5º, da Constituição Federal;

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço unitário e global, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

Rua da Alfândega, 91 – 14 andar – Centro – CEP 20070-003 – Rio de Janeiro – RJ Tel.: (21) 2576-7281
crmvrj@crmvrj.org.br – <http://www.crmvrj.org.br>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total do item:**
 - 6.1.2. Marca:
 - 6.1.3. Fabricante:
 - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. O licitante deverá obrigatoriamente consignar, em campo adequado do sistema eletrônico, o valor global;
- 6.3. O licitante deverá preencher o campo com a descrição detalhada do objeto ofertado e todas as informações necessárias para aferir que o item ofertado atende às exigências do edital,
- 6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 6.8. Os licitantes devem respeitar os preços de referência máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de um por cento (1%).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas
- Rua da Alfândega, 91 – 14 andar – Centro – CEP 20070-003 – Rio de Janeiro – RJ Tel.: (21) 2576-7281
crmvrj@crmvrj.org.br – <http://www.crmvrj.org.br>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
empatadas com a primeira colocada.

- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.26.1. No país;
 - 7.26.2. Por empresas brasileiras;
 - 7.26.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2h (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º, e no § 9º, do art. 26, do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo de estimado e de referência fixado no item (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.8. Se a proposta não for aceitável ou a licitante vencedora deixar de encaminhar, através de mensagem eletrônica, as especificações detalhadas do objeto, a proposta será desclassificada.

8.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as

Rua da Alfândega, 91 – 14 andar – Centro – CEP 20070-003 – Rio de Janeiro – RJ Tel.: (21) 2576-7281

crmvrj@crmvrj.org.br – <http://www.crmvrj.org.br>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

características do material ofertado, tais como, modelo, tipo e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, prospectos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

- 8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.13. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 8.16. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, o Pregoeiro poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP/COOP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.
- 8.16.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006.
- 8.17. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado.
- 8.18. Para os itens cuja atividade de fabricação ou industrialização são enquadrados no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n° 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades
- Rua da Alfândega, 91 – 14 andar – Centro – CEP 20070-003 – Rio de Janeiro – RJ Tel.: (21) 2576-7281
crmvrj@crmvrj.org.br – <http://www.crmvrj.org.br>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6938, de 1981 e regulamentado pela Instrução Normativa IBAMA nº 12, de 13 de abril de 2018.

- 8.19. Somente será admitida a oferta de pilhas e baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físicoquímico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.
- 8.20. Ficará a cargo do proponente provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime de vigilância sanitária ou legislações pertinentes à ANVISA.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ - Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

- 9.2 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

- 9.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 9.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

Rua da Alfândega, 91 – 14 andar – Centro – CEP 20070-003 – Rio de Janeiro – RJ Tel.: (21) 2576-7281
crmvrj@crmvrj.org.br – <http://www.crmvrj.org.br>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 9.3.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.3.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.6 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.6.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.6.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.6.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Rua da Alfândega, 91 – 14 andar – Centro – CEP 20070-003 – Rio de Janeiro – RJ Tel.: (21) 2576-7281
crmvrj@crmvrj.org.br – <http://www.crmvrj.org.br>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

9.9.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10 Ressalvado o disposto no item 9.1.1, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11 Habilitação jurídica:

9.11.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.11.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.6 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.11.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.11.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.12 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.12.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral

Rua da Alfândega, 91 – 14 andar – Centro – CEP 20070-003 – Rio de Janeiro – RJ Tel.: (21) 2576-7281
crmvrj@crmvrj.org.br – <http://www.crmvrj.org.br>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 9.12.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.12.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.12.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.12.6 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.12.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.12.8 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.12.9 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.12.10 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.12.11 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.13 Qualificação Econômico-Financeira:
- 9.13.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.13.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua
- Rua da Alfândega, 91 – 14 andar – Centro – CEP 20070-003 – Rio de Janeiro – RJ Tel.: (21) 2576-7281
crmvrj@crmvrj.org.br – <http://www.crmvrj.org.br>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.13.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.13.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.13.2.3 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.13.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.13.3.1. As empresas que apresentarem Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.15- Qualificação Técnica:

9.15.1- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e

Rua da Alfândega, 91 – 14 andar – Centro – CEP 20070-003 – Rio de Janeiro – RJ Tel.: (21) 2576-7281
crmvrj@crmvrj.org.br – <http://www.crmvrj.org.br>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.15.2- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15.3- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15.4- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DO ENVIO DAS AMOSTRAS

10.1 A proposta final do licitante **classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor total por Item em algarismos e por extenso (art. 5º, da Lei nº 8.666/93).

10.4 Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total por Item, prevalecerá o primeiro; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão este último (quando for o caso).

10.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada

Rua da Alfândega, 91 – 14 andar – Centro – CEP 20070-003 – Rio de Janeiro – RJ Tel.: (21) 2576-7281
crmvrj@crmvrj.org.br – <http://www.crmvrj.org.br>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7 As propostas contendo a descrição detalhada do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.8 A(s) **licitante(s)** será(ão) convocada(s) para, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, enviar(em) amostra para teste.

10.9 Não será aceita a proposta de **licitante(s)** que tiver(em) amostra rejeitada, que não enviar(em) amostra, ou que não apresentá-la no prazo estabelecido.

10.10 A apresentação de amostra poderá ser dispensada quando se tratar de produto oriundo de linha industrial de produção cujo exemplar já tenha sido aprovado em teste anterior realizado pelo CRMV-RJ.

10.11 A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste Edital.

10.12 A(s) **licitante(s)** deverá(ão) encaminhar como amostra 1(uma) unidade de cada material cotado, para análise do CRMV-RJ quanto à qualidade dos produtos e à compatibilidade às especificações editalícias, ressalvado os casos em que os materiais cotados já tenham sido aprovados em fornecimentos anteriores e para os quais não haja registro de reclamações dos usuários do material nesta Autarquia Federal.

10.13 Caso o CRMV-RJ entenda desnecessária, por qualquer razão, a apresentação de amostra, esse fato não implicará obrigação de a Administração receber definitivamente o material.

10.14 As amostras reprovadas estarão disponíveis para retirada junto ao CRMV-RJ, podendo ser descartadas após 30 (trinta) dias contados a partir da reprovação, não cabendo nenhuma indenização ou compensação financeira.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

11.1.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as
Rua da Alfândega, 91 – 14 andar – Centro – CEP 20070-003 – Rio de Janeiro – RJ Tel.: (21) 2576-7281
crmvrj@crmvrj.org.br – <http://www.crmvrj.org.br>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
condições de admissibilidade do recurso.

- 11.1.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.1.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.1.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.1.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2- A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

Rua da Alfândega, 91 – 14 andar – Centro – CEP 20070-003 – Rio de Janeiro – RJ Tel.: (21) 2576-7281
crmvrj@crmvrj.org.br – <http://www.crmvrj.org.br>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução, para a presente contratação.

15 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de compra/Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, o contratante poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo contratante.

16.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.5.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.5.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.5.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

Rua da Alfândega, 91 – 14 andar – Centro – CEP 20070-003 – Rio de Janeiro – RJ Tel.: (21) 2576-7281
crmvrj@crmvrj.org.br – <http://www.crmvrj.org.br>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

16.6 O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato ou aceite/recebimento da Nota de Empenho, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

16.7 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.8 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.9 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.10 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento, aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As regras acerca das obrigações da contratante são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

Rua da Alfândega, 91 – 14 andar – Centro – CEP 20070-003 – Rio de Janeiro – RJ Tel.: (21) 2576-7281
crmvrj@crmvrj.org.br – <http://www.crmvrj.org.br>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

21 DO PREÇO ESTIMADO

- 21.1 Valor global total estimado para esta contratação é de: R\$ 61.118,34 (sessenta e um mil cento e dezoito reais e trinta e quatro centavos).

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada com as seguintes sanções:

22.1.1 advertência;

22.1.2 multa moratória de:

a - 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso das obrigações cujo cumprimento seja estabelecido em dias ou em períodos a eles correspondentes, limitado até o 5º (quinto) dia;

b - 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, quando o atraso for superior a 10 (dez) dias.

22.1.3 Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, após decorridos 10 (dez) dias sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, ensejando a sua rescisão.

22.1.4 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com O Conselho Regional de Medicina Veterinária, por prazo não superior a dois anos;

22.1.5 impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos;

22.1.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

22.2 Será aplicável, cumulativamente ou não com as sanções previstas nos incisos I, IV, V e VI, as multas previstas nos incisos II e III.

22.3. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da

Rua da Alfândega, 91 – 14 andar – Centro – CEP 20070-003 – Rio de Janeiro – RJ Tel.: (21) 2576-7281
crmvrj@crmvrj.org.br – <http://www.crmvrj.org.br>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
respectiva intimação.

21.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.5. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

21.6. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

23 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@crmvrj.org.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da sede do CRMV-RJ, situada na Rua da Alfândega, nº 91, 14º andar, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20070-003.

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, se for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: compras@crmvrj.org.br.

23.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência.

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

23.9 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados ao CRMV-RJ após o término do

Rua da Alfândega, 91 – 14 andar – Centro – CEP 20070-003 – Rio de Janeiro – RJ Tel.: (21) 2576-7281
crmvrj@crmvrj.org.br – <http://www.crmvrj.org.br>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
expediente do último dia para interposição, ou seja, após as 16:00 horas (horário de Brasília-DF),
serão considerados intempestivos, conforme preceitua o art. 66 da Lei nº 9.784/1999.

- 23.10 As demais informações relevantes serão divulgadas mediante publicações no Portal do CRMV-RJ, no endereço: <https://www.crmvrj.org.br/licitacao/>, bem como no portal COMPRASNET (www.comprasgovernamentais.gov.br), ficando os licitantes interessados em participar do certame orientados a acessá-las.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

- 24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

- 24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

- 24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

- 24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Rua da Alfândega, 91 – 14 andar – Centro – CEP 20070-003 – Rio de Janeiro – RJ Tel.: (21) 2576-7281
crmvrj@crmvrj.org.br – <http://www.crmvrj.org.br>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

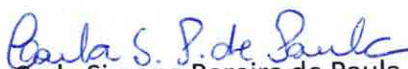
24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 O Edital e seus Anexos estão disponibilizados, na íntegra, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, bem como no portal do CRMV-RJ <https://www.crmvrj.org.br/licitacao/>. As demais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail compras@crmvrj.org.br.

24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 24.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;
- 24.12.2 ANEXO II – Planilha de Custos Máximos;
- 24.12.3 ANEXO III - Modelo da Proposta Comercial;
- 24.12.4 ANEXO IV - Declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso IV da Lei nº 8.666/93;
- 24.12.5 ANEXO V - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 24.12.6 ANEXO VI – Autorização de fornecimento.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2021.


Carla Simone Pereira de Paula

Coordenadora do Departamento de Licitações e Contratos
Matrícula nº 053

24. APROVAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

De acordo com o edital do Pregão 05/2021 - Processo Administrativo nº 47/2021.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2021.


Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado Rio de Janeiro
Representado pelo Méd. Vet. Romulo Cezar Spinelli Ribeiro de Miranda
Presidente
CRMV-RJ nº 2.773



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de material de expediente, com vistas ao atendimento das necessidades das Sedes do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro – CRMV-RJ, localizadas na Rua da Alfândega, 91 - 14º andar - Centro – Rio de Janeiro/RJ e Av. Alberto Torres 371, sala 205, Centro - Campo dos Goytacazes/RJ.
- 1.2. A contratação não se configura como de natureza continuada.

2 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. CRMV-RJ tem como Visão, ser reconhecido como uma instituição capaz de prestar serviços de excelência em atendimento às expectativas da sociedade no âmbito da Medicina Veterinária e da Zootecnia. Por isso, o fornecimento de material de expediente de boa qualidade e de forma tempestiva, possibilita a eficiência e a qualidade do serviço prestado por esta Autarquia.

2.2. Desta forma, o objeto em questão é de suma-importância para essa administração por se tratar de itens necessários as atividades dos servidores e colaboradores para execução de suas atribuições.

2.3. Justificativa para aquisição do objeto por itens:

2.3.1. Em virtude de acudir o maior número de interessados em participar da licitação sem prejudicar o ganho da aquisição em escala, optou-se pela divisão deste certame em ITENS, em respeito a mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei nº 8666/93, Súmula 247 do TCU e Acórdão do TCU nº 786/2006 e 116/2008, todos do Plenário do TCU e Acórdão nº 166/2008: Lei n. 8.666/93.

2.4. Caso valor de referência para cada item esteja estimado em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação deverá ser restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06), pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, conforme art. 6º do decreto nº 8538/2015, (Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

3 – DA QUALIFICAÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO COMO BEM COMUM

3.1. Considerando que os padrões, os níveis de qualidade, a qualificação técnica, as quantificações e as especificações dos BENS/SERVIÇOS a serem adquiridos estão adequadamente definidos por meio de especificações usuais no mercado e de modo objetivo no presente Termo de Referência, entende-se que a contratação que por ora se pretende, está enquadrada como bem comum, tendo a obrigatoriedade na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, em conformidade com a Lei nº.10520, de 17 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 18 de julho de 2002 (e suas alterações).

4 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** em atendimento a todas as exigências de especificações, e a todos os dispositivos legais para contratação com a Administração Pública.

5 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnico-operacional, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a licitante tenha realizado o fornecimento compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação.

5.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica operacional devem se referir a fornecimentos prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social/estatuto vigente.

6 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de contratação será exigida a documentação constante do art.27 da Lei nº8.666/93, a saber:

6.1.1. Habilitação jurídica;

6.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista; (Redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência);

6.1.3. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999);

6.2. A documentação supracitada, se for o caso, poderá ser substituída pelas informações constantes do SICAF.

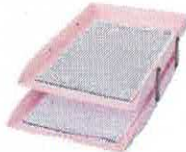


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

7 – DAS CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS

7.1. Tendo em vista a dificuldade de indicar o código CATMAT com as especificações exatas para cada item abaixo, informamos que os códigos apresentados são similares com as necessidades de cada item.

7.2. De todo modo, as especificações que deverão ser consideradas para efeito de formulação das propostas são aquelas indicadas no campo DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO, não podendo ser alegado desconhecimento de tal condição por parte dos licitantes.

ITEM	CATMAT	UN	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANT	IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA
01	411942	Und	Almofada para carimbo	Em tecido de algodão, estojo com resina termoplástica ou metal, entintada com tinta para carimbos, base água e glicol (sem álcool), Cor: Preta. Área útil de almofada: 15x9cm.	03	
02	428757	Und	Almofada para carimbo	Em tecido de algodão, estojo com resina termoplástica ou metal, entintada com tinta para carimbos, base água e glicol (sem álcool), Cor: Vermelha. Área útil de almofada: 15x9cm.	03	
03	239186	Und	Apontador Simples	Apontador simples, revestido em material metálico, sem depósito. Altura: 2,80cm Largura: 1,50cm Espessura: 1,50cm Peso: 0,100kg	20	
04	419491	Und	Bandeja para Correspondências	Corpo em acrílico. Dupla. Cor: verde ou preto opaco. Comprimento: 370 mm x 270 mm, altura: 150 mm Tamanho A4 Produzida em poliestireno - Duas bandejas articuláveis Pés emborrachados	10	

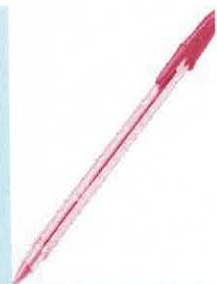


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

05	464848	Und	Bloco para Flip Chart	Bloco para Flip Chart 56gr – 64x88cm – Gramatura: 56 g/M - Microserrilha para retirar ou virar a folha facilmente. Bloco com 50 folhas	05	
06	448048	Und	Bobina para relógio de ponto	Bobina Térmica para relógio de ponto - Impressão em 01 (uma) via largura: 57 mm metragem: 300m - Gramatura: 48 g. Largura do rolo interno: 13mm. Embalagem: Bobina Unitária. Tipo de Papel: Papel Termossensível. Papel Térmico com capacidade de preservar a impressão por no mínimo 5anos.	10	
07	450795	Und	Borracha	Borracha escolar látex com cinta Borracha macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite (lápiz ou lapiseira). Fórmula livre de PVC com máxima apagabilidade. Capa protetora ergonômica que mantém a borracha sempre limpa e facilita o uso.	30	
08	462554	Und	Caixa Arquivo Polionda	Em material polionda 50x250x130mm. Confecção em plástico corrugado, com estrutura alveolar, cortada em molde provido de vincos que possibilitam dobras, de modo a formar uma caixa de formato prismático retangular com furos laterais para ventilação.	200	
09	462546	CX	Caneta Esferográfica	Cor: Azul. (Caixa com 50 canetas), corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração lateral no centro, ponta média de 01 mm, largura da linha 0,4mm, com cartucho removível de encaixe, medindo da ponta até o término da coluna de tinta, com capacidade de escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, esfera de tungstênio, embalagem com dados de identificação do produto.	06	

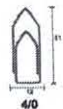


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

10	432816	Cx	Caneta Esferográfica	Cor: Preta. (Caixa com 50 canetas), corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração lateral no centro, ponta média de 01 mm, largura da linha 0,4mm, com cartucho removível de encaixe, medindo da ponta até o término da coluna de tinta, com capacidade de escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, esfera de tungstênio, embalagem com dados de identificação do produto.	02	
11	411944	Cx	Caneta Esferográfica	Cor: Vermelha. (Caixa com 50 canetas), corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração lateral no centro, ponta média de 01 mm, largura da linha 0,4mm, com cartucho removível de encaixe, medindo da ponta até o término da coluna de tinta, com capacidade de escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, esfera de tungstênio, embalagem com dados de identificação do produto.	02	
12	432764	Und	Pincel marcador atômico - Cor Azul	Marcador permanente atômico azul - ponta chanfrada. Pincel atômico 1100p, Escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool.	10	
13	352980	Und	Pincel marcador atômico - cor Preta	Marcador permanente anatômico. Cor: preta - ponta chanfrada. Pincel atômico 1100p, Escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool.	10	
14	352927	Und	Pincel marcador atômico - cor Verde	Marcador permanente atômico. Cor: verde - ponta chanfrada. Pincel atômico 1100p, Escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool.	10	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

15	352928	Und	Pincel marcador atômico – cor Vermelha	Marcador permanente anatômico. Cor: vermelho - ponta chanfrada. Pincel atômico 1100p, Escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool	10	
16	427366	Und	Apagador quadro branco	Material base: feltro, material corpo: acrílico, comp: 17 cm, larg: 05 cm, alt: 10 cm, características adicionais: estojo com compartimento para 02 pincéis.	10	
17	420088	Und	Pincel p/ quadro branco	Ponta macia, Apaga facilmente Ponta Acrílico: 4,0mm Espessura de escrita: 2.0mm Tinta especial Não Recarregável.	10	
18	420090	Und	Pincel p/ quadro branco	Ponta macia, Apaga facilmente Ponta Acrílico: 4,0mm Espessura de escrita: 2.0mm Tinta especial Não Recarregável.	10	
19	306029	Cx	Clips para papel	Nº 4/0 (menor) – Produzido em arame de aço, tendo como finalidade prender papéis, filmes, plásticos e outros. Embalagem com 500 g.	50	 *Medidas aproximadas e em milímetros
20	458597	Cx	Clips para papel	Nº: 8/0 (maior) - Produzido em arame de aço, tendo como finalidade prender papéis, filmes, plásticos e outros. Embalagem com 500 g.	50	 *Medidas aproximadas e em milímetros
21	339516	Und	Cola branca	Cola branca líquida para papel, lavável, não tóxica, em frasco de 1l (um litro) fabricado a base de PVA.	10	
22	401830	Und	Cola branca	Cola branca líquida para papel, lavável, não tóxica, em frasco de 90g (noventa gramas) fabricado a base de PVA. Composição: Resina sintética, éter de poliglucosídeo, glicerina, água e	20	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

				conservantes. Bico aplicador.		
23	384510	Cx	Colchete	Colchete Nº 12, (63 mm) - Caixa com 72 unidades.	100	
24	282911	Cx	Colchete	Colchete Nº 6 cabeça de no mínimo 10 mm - Caixa com 72 unidades.	50	
25	290284	Und	Corretivo	Corretivo líquido (liquid paper), a base de água. Frasco com 18 ml Fórmula à base de água: sem odor, não tóxico.	40	
26	435210	Sc	Elásticos	Elástico amarelo nº18 (saco c/ 120 unidades). Validade mínima de 01 ano. Produzido através de latex Organizar, agrupar e separar materiais diversos.	100	
27	388460	Cx	Etiqueta Adesiva	Inkjet + laser, papel carta. Tamanho: 25,4mm x 66,7mm. Caixa com 3.000 etiquetas	15	
28	472905	RL	Etiqueta para protocoladora	Dimensão: 70x30x1 mm- Rolo – Papel couchê - impressora de etiquetas CG – 420T, Cor branca, Retangular, Adesivo permanente.	05	
29	429012	Und	Extrator de grampos	Extrator de grampos em material metálico. Feito em aço. Formato espátula.	30	
30	355296	Und	Fita adesiva	Material: PVC; Tipo: monoface; Dimensões: largura 12 mm, comprimento 30 m; Cor: transparente	30	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

31	419259	Und	Fita adesiva	Material: Polipropileno; Tipo: monoface; Dimensões: largura 50 mm, comprimento 50 m; Cor: transparente	30	
32	278973	Und	Fita Adesiva crepe	Material: Crepe; Tipo: monoface; Dimensões: largura 50 mm, comprimento 50 m; Cor: branca.	30	
33	261095	Und	Grampeador grande	Material: metal; Tipo: profissional de grande porte; Capacidade: 25 a 100 folhas; Tamanho do grampo: 23,6, 23,8, 23,10, e 23,13; Cor: preta; Dimensões: comprimento: 28 cm, largura: 6,50 cm, altura: 18,50 cm; Características adicionais: de mesa, profundidade grampeado ajustável até 69 mm.	10	
34	438601	Und	Grampeador médio	Material: metal; Tipo: profissional de médio porte; Capacidade: 30 folhas; Tamanho do grampo: 26,6; Características adicionais: apoio emborrachado.	20	
35	334390	Cx	Grampos para grampeador 23/10	Material: metal; Tratamento superficial: galvanizado; Tamanho: 23,10; Uso: grampeador de mesa; Caixa com 1.000 grampos	50	
36	203144	Cx	Grampos para grampeador 26/6	Material: metal; Tratamento superficial: galvanizado; Tamanho: 26,6; Caixa com 5.000 grampos	50	
37	428204	Und	Lápis	Lápis sextavado nº 2, corpo em madeira, com borracha, medindo aproximadamente 17,5cm.	100	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

38	416053	Und	Tesoura	Lâmina em aço inox, com proteção emborrachada no cabo color, fio liso, corte papel/uso geral. Tamanho: 23 cm.	20	
39	460616	Und	Mouse pad	Mouse pad ergonômico, com apoio para pulso, com base emborrachada. Superfície lisa. Cor: preto. Composição: Tecido couro com pesponto em reforço e borracha. Dimensões aproximadas: 22 x 18 cm.	50	
40	461821	Resma	Papel A4	Papel A4, resma com 500 folhas. Gramatura: 75G/M ² , Cor: Branco, Característica adicional: PH Alcalino	500	
41	200399	Pct	Papel Diplomata Opaline	Material: celulose vegetal; Cor: branca; Gramatura: 180 g,m2; Comprimento: 297 mm; Largura: 210 mm. Pct com 50 folhas	20	
42	474250	Und	Papel kraft para embrulho	Bobina de Papel Kraft, gramatura de 80g/m ² , cor: Pardo, largura: 100 centímetros, comprimento: 200 metros.	01	
43	464326	Und	Pasta Aba	Material: polipropileno; Tipo: abas e elástico; Cor: azul; Gramatura: 180 g,m2, Tamanho: ofício.	40	
44	418008	Und	Pasta dígito terminal kraft	Com fixador de metal, capa e contra capa, para arquivamento lateral, em cartão kraft de 300grs, com capa no formato de 245mm de altura e 345mm de largura + 20 mm de borda e contra capa com dois furos para colocação de fixador de papel, com marcações impressas para fixação de etiquetas adesivas numéricas.	5000	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

45	287462	Cartela	Etiquetas numéricas adesivas coloridas.	Etiquetas numéricas adesivas coloridas, para pasta dígito terminal, numeradas de 0 a 09- cartelas com dez unidades de cada número.	300	
46	462579	Und	Pasta plástica sanfonada	Pasta revestida em material plástico A4, com 31 divisórias.	20	
47	291211	Und	Perfurador de papel - Pequeno	Perfurador de papel com 02 furos, para até 12 folhas.	20	
48	434707	Und	Perfurador de papel-Grande	Perfurador de papel com 02 furos, para até 50 folhas.	05	
49	405629	Und	Porta objetos e porta lápis	Material: acrílico; Cor: fumê ou preto; Tipo: conjugado; Características adicionais: tipo escaninho triplo, laterais e fundo fechados.	20	
50	447930	Cx	Post it 38x51mm	Bloco autoadesivo Cor: verde, vermelho e amarelo 24 blocos de 100 folhas Cada caixa com 24 blocos, sendo 08 de cada cor.	30	
51	447926	Bloco	Post it 76x102mm	Bloco autoadesivo. Cor: verde, vermelho e amarelo Sendo 50 de cada cor.	150	
52	425256	Und	Pranchetas	Prancheta portátil, Material: eucatex; Comprimento: 360 mm; Largura: 240 mm; Espessura: 3 mm; Características adicionais: prendedor de metal.	10	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

53	426776	Und	Carregadores para pilhas	Bivolt, com 04 (quatro) pilhas recarregáveis, com espaço para AA e AAA, suporte para carga rápida e indicador de led detector de pilhas.	05	
54	348240	Und	Régua escolar	Régua escolar, em poliestireno, 30 cm.	20	
55	263572	Und	Arquivo Maleta	Maleta arquivo, material: polipropileno, comprimento: 390 mm, largura: 140 mm, altura: 265 mm, características adicionais: alça e prendedor; 10 pastas suspensas em papelão.	100	
56	462312	Und	Caixa Arquivo Papelão	Material papelão ondulado, paredes duplas, gramatura 769 g/m2, dimensões 50 cm (altura) x 35 cm (largura) x 45 cm (profundidade).	250	
57	413172	Und	Caneta marca texto	Em gel. Cor: amarela, com ponta chanfrada para linhas finas/ grossa, tinta fluorescente.	50	
58	246398	Pct	Adesivo plástico	Plástico adesivo, material polietileno, cor incolor, largura 75 mm - comprimento 105 mm, espessura 0,07 mm. Tipo polaseal para plastificação- PCT com 100.	50	
59	150561	Un	Almofada impressão digital	Almofada coleta impressão digital. Superfície de Polímero Microporoso	06	
60	300701	Rolo	Plástico autoadesivo transparente (Contact)	Plástico autoadesivo transparente – contact – rolo com 45cmx5m	02	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

61	452004	Un	Toner 2340	Cartucho toner impressora brother. Referência cartucho: tn-2340 Tipo cartucho: compatível Cor: preta	10	
----	--------	----	------------	---	----	---

8 – DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E DO LOCAL DA ENTREGA

- 8.1. Os materiais de expediente solicitados deverão ser entregues no estoque da unidade solicitante na sua totalidade.
- 8.2. O prazo de entrega deverá ser, no máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento do instrumento de ordem de entrega do material.
- 8.3. Deverão ser entregues materiais de expediente de fabricação recente, em cujas embalagens constem as datas de fabricação e prazo de validade, de acordo com as especificações de cada produto, posto que esses dados serão conferidos pelo Estoque do Contratante.
- 8.4. Os produtos entregues pelo fornecedor registrado deverão ter validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido na embalagem.
- 8.5. Para fins de cumprimento do disposto do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei nº 8.666/93, o objeto (item) será recebido da seguinte forma:
- 8.5.1. Provisoriamente, por servidor designado pelo CRMV-RJ, onde posteriormente será feita a avaliação quanto às conformidades das especificações exigidas.
- 8.5.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data da comunicação escrita do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades, se for o caso.
- 8.5.2. Definitivamente, por servidor designado pelo CRMV-RJ, após a verificação das conformidades e as especificações constantes neste Termo de Referência, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

8.5.2.1. Após o decurso do prazo de avaliação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, será aberto o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a realização do pagamento.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.6.1. O local de entrega dos objetos será obrigatoriamente na sede do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro, (CRMV-RJ), situado à Rua da Alfândega, nº 91 – 14º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP: 20070-003 e CNPJ/MF nº 42.147.611/0001-07. No horário de 08h às 16h, Telefone (21)2576-7281.

9 – É VEDADO A CONTRATADA

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, tendo em vista que não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios. Observe-se, ainda, que é vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação (Decreto nº 8.538, de 2015, art. 7º, inciso I e §2º).

10 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. Executar fielmente o contrato e/ou nota de empenho, de acordo com as cláusulas definidas no edital.

10.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas obrigações deverão ser atendidas prontamente.

10.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato e/ou nota de empenho, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

10.4. Deverão ser entregues materiais de expediente de fabricação recente, em cujas embalagens constem às datas de fabricação e prazo de validade, posto que esses dados sejam conferidos pelo Estoque do Contratante.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

11 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1. Disponibilizar servidor(es) para recebimento do Objeto e efetuar o pagamento no prazo e forma descritos no contrato e/ou nota de empenho.

11.2. Atestar na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) a efetiva execução do Objeto e o seu recebimento, nos termos dos art. 73 e 74, III, Lei nº 8.666/93.

12 – DO VALOR TOTAL ESTIMADO E DO ORÇAMENTO

12.1. O valor total estimado para aquisição dos objetos consta no Edital.

13 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/1993, são designados como as pessoas responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, o Assessor de Infraestrutura, Paulo da Silva Pereira, e-mail, infraestrutura@crmvrj.org.br, telefone, (21)2576-7281.

14 – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no valor auferido no processo licitatório, por meio de pagamento de boleto ou por meio de depósito bancário, preferencialmente em conta do Banco do Brasil, em conta até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo representante do Contratante.

14.2. Caso o Fornecedor goze de algum benefício fiscal, este ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser penalizada com as seguintes sanções:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

I - advertência;

II - multa moratória de:

a - 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso das obrigações cujo cumprimento seja estabelecido em dias ou em períodos a eles correspondentes, limitado até o 5º (quinto) dia;

b - 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, quando o atraso for superior a 10 (dez) dias.

III - Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, após decorridos 10 (dez) dias sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, ensejando a sua rescisão.

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com O Conselho Regional de Medicina Veterinária, por prazo não superior a dois anos;

V - impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos; ou

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

15.2. Será aplicável, cumulativamente ou não com as sanções previstas nos incisos I, IV, V e VI, as multas previstas nos incisos II e III.

15.3. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da respectiva intimação.

15.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

proporcionalidade.

15.5. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

15.5.1. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes deste objeto estão previstas sob a Rubrica 6.2.2.1.1.01.02.01.001.016 (Material de Expediente).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO II – Planilha de Custos Máximos

Item	Produto	Un.	Quant.	Valor Unitário (máximo)	Valor total (máximo)
1	Almofada para carimbo preta 15 cm x 9 cm	Un.	3	R\$ 10,00	R\$ 30,00
2	Almofada para carimbo vermelha 15 cm x 9 cm	Un.	3	R\$ 9,31	R\$ 27,93
3	Apontador simples sem depósito	Un.	20	R\$ 1,46	R\$ 29,20
4	Caixa para correspondência dupla	Un.	10	R\$ 42,10	R\$ 421,00
5	Bloco para Flip Chart 64 cm x 88 cm 56g c/ 50 fls	Un.	5	R\$ 39,77	R\$ 198,85
6	Bobina Térmica 57 mm x 300 m 48g	Un.	10	R\$ 31,29	R\$ 312,90
7	Borracha escolar látex com cinta	Un.	30	R\$ 1,49	R\$ 44,70
8	Caixa arquivo 350 x 250 x 130 mm	Un.	200	R\$ 6,29	R\$ 1.258,00
9	Caneta esferográfica azul cx c/ 50 und	Cx.	6	R\$ 35,66	R\$ 213,96
10	Caneta esferográfica preta cx c/ 50 und	Cx.	2	R\$ 35,28	R\$ 70,56
11	Caneta esferográfica vermelha cx c/ 50 und	Cx.	2	R\$ 34,92	R\$ 69,84
12	Pincel marcador atômico azul	Un.	10	R\$ 3,46	R\$ 34,60
13	Pincel marcador atômico preto	Un.	10	R\$ 3,51	R\$ 35,10
14	Pincel marcador atômico verde	Un.	10	R\$ 3,42	R\$ 34,20
15	Pincel marcador atômico vermelho	Un.	10	R\$ 3,33	R\$ 33,30
16	Apagador para quadro branco	Un.	10	R\$ 5,14	R\$ 51,40
17	Pincel para quadro branco azul não recarregável	Un.	10	R\$ 2,47	R\$ 24,70
18	Pincel para quadro branco vermelho não recarregável	Un.	10	R\$ 2,64	R\$ 26,40
19	Clips para papel nº 4/0 cx c/ 500g	Cx.	50	R\$ 13,10	R\$ 655,00
20	Clips para papel nº 8/0 cx c/ 500g	Cx.	50	R\$ 12,73	R\$ 636,50



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

21	Cola branca líquida para papel 1kg	Un.	10	R\$ 14,24	R\$ 142,40
22	Cola branca líquida para papel 90g	Un.	20	R\$ 1,68	R\$ 33,60
23	Colchete nº 12 cx c/ 72 und.	Cx.	100	R\$ 9,76	R\$ 976,00
24	Colchete nº 6 cx c/ 72 und.	Cx.	50	R\$ 4,53	R\$ 226,50
25	Corretivo líquido a base de água 18ml	Un.	40	R\$ 2,01	R\$ 80,40
26	Elástico amarelo nº 18 c/ 120 und.	Saco	100	R\$ 2,49	R\$ 249,00
27	Etiqueta Inkjet + laser papel carta cx c/ 3.000 etq.	Cx.	15	R\$ 46,48	R\$ 697,20
28	Etiqueta para protocoladora Dimensão: 70x30x1 mm	Rolo	05	R\$ 26,97	R\$ 134,85
29	Extrator de grampos em aço	Un.	30	R\$ 1,77	R\$ 53,10
30	Fita adesiva transparente 12 mm x 30 m	Un.	30	R\$ 1,55	R\$ 46,50
31	Fita adesiva transparente 50 mm x 50 m	Un.	30	R\$ 5,82	R\$ 174,60
32	Fita adesiva crepe branca 50 mm x 50 m	Un.	30	R\$ 9,95	R\$ 298,50
33	Grampeador grande	Un.	10	R\$ 61,72	R\$ 617,20
34	Grampeador médio	Un.	20	R\$ 29,54	R\$ 590,80
35	Grampos para grampeador 23/10 c/ 5.000 grampos	Cx.	50	R\$ 5,48	R\$ 274,00
36	Grampos para grampeador 26/6 c/ 5.000 grampos	Cx.	50	R\$ 6,13	R\$ 306,50
37	Lápis sextavado nº 2 corpo em madeira e c/ borracha	Un.	100	R\$ 0,97	R\$ 97,00
38	Tesoura em aço inox 23cm	Un.	20	R\$ 8,23	R\$ 164,60
39	Mouse pad c/ apoio de punho em gel preto e de couro	Un.	50	R\$ 39,75	R\$ 1.987,50
40	Resma papel A4 75g c/ 500 fls	Resma	500	R\$ 20,35	R\$ 10.175,00
41	Papel diplomata opaline branco 180g pct c/ 50 fls	Pct	20	R\$ 19,20	R\$ 384,00
42	Papel Kraft 80g bobina 100 cm x 200 m	Un.	1	R\$ 137,65	R\$ 137,65



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

43	Pasta aba e elástico, 180 g tamanho ofício	Un.	40	R\$ 3,75	R\$ 150,00
44	Pasta dígito terminal kraft	Un.	5000	R\$ 3,52	R\$ 17.600,00
45	Etiquetas numéricas adesivas	Cartela	300	R\$ 9,60	R\$ 2.880,00
46	Pasta plástica A4 sanfonada c/ 31 divisórias	Un.	20	R\$ 71,02	R\$ 1.420,40
47	Perfurador de papel pequeno c/ 2 furos para até 12 fls	Un.	20	R\$ 9,72	R\$ 194,40
48	Perfurador de papel grande c/ 2 furos para até 50 fls	Un.	5	R\$ 87,99	R\$ 439,95
49	Porta objeto e porta lapis triplo cojugado	Un.	20	R\$ 15,56	R\$ 311,20
50	Post it 38 mm x 50 mm cx c/ 24 blocos	Cx.	30	R\$ 67,69	R\$ 2.030,70
51	Post it 76 mm x 102 mm	Bloco	150	R\$ 5,48	R\$ 822,00
52	Prancheta eucatex c/ prendedor de metal	Un.	10	R\$ 3,80	R\$ 38,00
53	Carregadores de pilhas para 4 pilhas AA e AAA	Un.	5	R\$ 80,45	R\$ 402,25
54	Régua escolar 30 cm	Un.	20	R\$ 1,38	R\$ 27,60
55	Arquivo maleta c/ alça, prendedor e 10 pastas suspensas	Un.	100	R\$ 64,65	R\$ 6.465,00
56	Caixa arquivo papelão	Un.	250	R\$ 12,79	R\$ 3.197,50
57	Caneta marca texto em gel amarela	Un.	50	R\$ 1,58	R\$ 79,00
58	Adesivo plástico incolor 75 mm x 105 mm x 0,07 mm	Pct	50	R\$ 21,46	R\$ 1.073,00
59	Almofada impressão digital	Un.	6	R\$ 17,39	R\$ 104,34
60	Plástico autoadesivo transparente (contact) 45 cm x 5 m	Rolo	2	R\$ 29,28	R\$ 58,56
61	Toner 2340	Un.	10	R\$ 176,94	R\$ 1.769,40
			TOTAL		R\$ 61.118,34



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO III - Modelo da Proposta Comercial;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021

PROPOSTA COMERCIAL -
(Papel timbrado da empresa)

A empresa: _____ (razão social),
devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. _____ com
sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, apresenta a seguinte proposta comercial:

Item nº	Especificação	Marca / Modelo/ Fabricante	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
				R\$	R\$
Valor Total Global do Lote					R\$

a) Os produtos ofertados atendem integralmente os requisitos constantes na especificação do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

b) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme termo de referência.

PRAZO DE ENTREGA: Conforme termo de referência.

PRAZO DE VALIDADE E GARANTIA: Conforme termo de referência.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: () Dias contados da abertura da licitação - Prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

Nome do responsável e telefone de contato para o recebimento da Convocação e/ou a Nota de Empenho.

(Local e Data)

(Assinatura do representante legal da empresa)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**ANEXO IV - Declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso IV da
Lei nº 8.666/93;**

DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES
(Papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021

A empresa _____, CNPJ sob nº _____,
por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____,
portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF Nº. _____, DECLARA
para fins do disposto no inciso V do art. artigo nº 27 da Lei Federal nº. 8.666/93, acrescido
pela Lei nº. 9.854/99, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da
Constituição Federal/1.988, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s)
menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16
(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14
(quatorze) anos.

(Local e Data)
(Assinatura do representante legal da empresa)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO V - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**DECLARAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EM
CONDIÇÕES DE USUFRUIR O TRATAMENTO FAVORECIDO PREVISTO NA LC Nº 123/2006
(Papel timbrado da empresa)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Senhor (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que preenche os requisitos legais para a qualificação como (microempresa ou empresa de pequeno porte) e que está apta a usufruir do tratamento favorecido, nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que não se enquadra em qualquer das vedações relacionadas no §4º do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006.

(Local e Data)
(Assinatura do representante legal da empresa)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO VI – Autorização de fornecimento.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021

À

RAZÃO SOCIAL :

END.:

CNPJ Nº:

TELEFONE: ()

EMAIL:

Autorizamos V.Sa. a fornecer os produtos adiante discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I - Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 05/2021.

OBJETO

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO/FABRICANTE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRMV-RJ para o exercício de 2021, sob a rubrica 6.2.2.1.2.01.01.02.001.001.016 (Material de Expediente), de acordo com a disponibilidade financeira destacada para esta aquisição.

DO LOCAL DE ENTREGA

Edifício sede do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro, (CRMV-RJ), situado à Rua da Alfândega, nº 91 – 14º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ. CEP: 20070-003, em dias úteis, no horário das 9h às 16h, onde será feito o recebimento provisório.

A data e o horário da entrega dos produtos deverão ser agendados com o Departamento de Compras do CRMV-RJ com antecedência de no mínimo 03 (três) dias úteis, através do telefone (21) 2576-7281 ramal 261.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DO PRAZO DE ENTREGA

Será de no máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da nota de empenho acompanhada desta autorização de fornecimento.

Decorrido o prazo previsto no Item acima, sem a entrega do(s) produto(s), fica o CRMV-RJ autorizado a aplicar as sanções previstas no Edital.

DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como do pagamento e penalidades, obedecerão ao disposto no Edital e Anexo I – Termo de referência.

DA NOTA DE EMPENHO

Para a EMPRESA CONTRATADA atender a presente solicitação, foi emitida a nota de empenho (anexa), sendo que a contagem do prazo de entrega iniciará a partir do seu recebimento.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2021.

Romulo Cesar Spinelli R. de Miranda
Presidente do CRMV-RJ
CRMV-RJ nº 2.773